



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 Fone/Fax: 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br email: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: “Aquisição de Medicamentos de A a Z contidos na Tabela CMED/ANVISA e Materiais Médico-Hospitalares contidos na revista SIMPRO HOSPITALAR.

2- Dos Itens:

Itens	Quant.	Descrição
01	1	Medicamentos ÉTICOS de A a Z, descritos na Tabela CMED/Anvisa – http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)
02	1	Medicamentos GENÉRICOS de A a Z, descritos na Tabela CMED/Anvisa – http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)
03	1	Medicamentos SIMILARES de A a Z, descritos na Tabela CMED/Anvisa – http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/posuso/regulacaodemercado (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)
04	1	Materiais hospitalares de A a Z, descritos na revista SIMPRO HOSPITALAR (Edição Vigente)
05	1	Equipamentos e Mobiliários médico-hospitalar e odontológico descritos na revista SIMPRO HOSPITALAR (Edição Vigente)

3 – Das Obrigações do Vencedor

3.1 – O licitante vencedor deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro, o(s) Catálogo(s) da Revista SIMPRO-HOSPITALAR e/ou CMED/ANVISA, atualizado(s) perante a Prefeitura, devendo apresentá-lo(s) a Secretaria Municipal de Saúde, no máximo em 05 (cinco) dias, após a **última atualização**.

4 – Do Desconto CAP

4.1 – Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originárias deste Processo será obrigado a conceder, no mínimo, o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 02, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras,

destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).

4.2 – O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica nos medicamentos excepcionais, de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

4.3 – O CAP aplica-se apenas na compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATORIOS AO VENCEDOR NA ENTREGA

- **Especificações técnicas** – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA.

- **Rotulagens e bulas** – todos os materiais nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Responsável Técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional dever ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

- **Lote** – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

- **Validade do material** – os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.